

LEI Nº 2.415 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023

AUTORIZA A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS POR MEIO DE REGIME DE PARCERIAS PARA A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO TREVO DE QUATRO FOLHAS, NA FORMA QUE INDICA.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica autorizada a transferência de recursos pelo Município de Sobral, por meio da Secretaria dos Direitos Humanos e da Assistência Social (SEDHAS), mediante a celebração do respectivo Termo de Colaboração, no valor de até R\$ 405.000,00 (quatrocentos e cinco mil reais) anuais, para a organização da sociedade civil Instituto Trevo de Quatro Folhas, devidamente inscrito no CNPJ nº 10.834.048/0001-59.

§ 1º Será celebrada parceria com a entidade mencionada no artigo 1º, obedecendo ao disposto na Constituição Federal, na Lei Complementar Federal nº 101/2000 e na Lei Federal nº 13.019/2014, bem como atenderá às condições estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual do Município de Sobral.

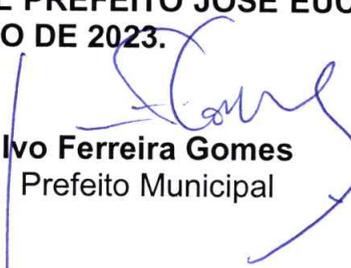
§ 2º O apoio financeiro destinado ao Instituto Trevo de Quatro Folhas deverá ser utilizado exclusivamente no custeio das ações pactuadas no Termo de Colaboração a ser celebrado entre o Município de Sobral e o Instituto.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária da Secretaria dos Direitos Humanos e da Assistência Social e do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente de Sobral, suplementadas se necessário.

Art. 3º Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a proceder no orçamento do Município, mediante créditos especiais, as alterações que se fizerem necessárias para as mudanças decorrentes desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, EM 17 DE NOVEMBRO DE 2023.


Ivo Ferreira Gomes
Prefeito Municipal

VISTO
Município de Sobral

Rodrigo Mesquita Araújo
Procurador Geral do Município - OAB/CE
Nº 20.301

SANÇÃO PREFEITURAL Nº 2386/2023

Ref. Projeto de Lei nº **148/2023**
Autoria: **Poder Executivo Municipal**

Após análise do Projeto de Lei em epígrafe, o qual “**Autoriza a transferência de recursos financeiros por meio de regime de parcerias para a organização da sociedade civil Instituto Trevo de Quatro Folhas, na forma que indica**”, aprovado pela augusta Câmara Municipal de Sobral, pronunciamo-nos por sua **SANÇÃO EXPLÍCITA E IRRESTRITA**.

Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, EM 17 DE NOVEMBRO DE 2023.



Ivo Ferreira Gomes
Prefeito Municipal

VISTO
Município de Sobral

Rodrigo Mesquita Araújo
Procurador Geral do Município - OAB/CE
Nº 20.301

